

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº759/90

Autoriza o abastecimento dos veículos  
da Brigada Militar, Polícia Civil, Emater  
e Corpo de Bombeiros.

DR. WILMAR BISCHOFF, Prefeito Municipal de Barra do  
Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte

LEI:

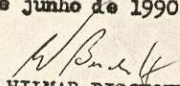
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abastecer os veículos da Brigada Militar, Polícia Civil, Emater e Corpo de Bombeiros, até 31 de dezembro de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abastecimento dos veículos serão feitos nos seguintes casos:  
Os veículos da Brigada Militar e Polícia Civil em casos de extrema necessidade; os veículos do Corpo de Bombeiros quando chamados para atender emergência no município e o veículo da Emater, quando cedido para o serviço da Prefeitura.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela dotação orçamentária 3.1.2.0 - Material de Consumo - Encargos Gerais do Município.

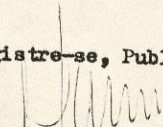
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de junho de 1990.

  
DR. WILMAR BISCHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
ALAMIR DZIEDZINSKI

Assessor Especial

